

RESP 74776/PR (95/0047637-1)
 RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : OSCAR JOSE TOMASONI MONTEIRO DE BARROS E OUTROS
 RECDO : LUIZA TAVELLA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS A CERDEIRA
 A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 74778/RS (95/0047639-8)
 RELATOR : MIN. WILLIAM PATTERSON
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : LINO DALMOLIN E OUTROS
 RECDO : ALICE HENNEMANN KROLL
 ADVOGADO : PAULO ALBERTO VILLAS BOAS E OUTRO
 A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 74791/SC (95/0047652-5)
 RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBAS RIEFFEL E OUTROS
 RECDO : ZULMIRA DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO : HAMILTON S A DE CARVALHO E OUTRO
 A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 74799/SP (95/0047660-6)
 RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 RECTE : MUNICIPIO DE SAO PAULO
 ADVOGADO : BEATRIZ D'ABREU GAMA E OUTROS
 RECDO : SADDIKA SAID ASSAF
 ADVOGADO : JESUS PINHEIRO ALVARES
 A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Encerrou-se a sessão as 18:00 horas, tendo sido julgados 161 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 3 de outubro de 1995

MINISTRO ADHEMAR MACIEL
 Presidente da Sessão

NOEL CARVALHO DE ANDRADE FILHO
 Secretário

Conselho de Justiça Federal

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 09 DE OUTUBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no P. A. nº 3249/94, em sessão de 8 de setembro de 1995, resolve:

Art. 1º A redação da alínea "d" do § 1º do Art. 1º da Resolução nº 132, de 16 de novembro de 1994, passa a ser a seguinte:

"Art. 1º
 § 1º"

d) contribuições anuais para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, respeitada a filiação, quando autorizadas pelo servidor."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a indicação dos Tribunais Regionais Federais, resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 25, de 04 de março de 1993, para propor as atividades acadêmicas do Centro de Estudos Judiciários, destinadas aos magistrados federais, passa a ter a seguinte composição:

I - Presidente
 Ministro Jacy Garcia Vieira

II - Membros
 Dra. Eliana Calmon TRF 1ª Região
 Dra. Julieta Lídia Machado Cunha Lunz TRF 2ª Região
 Dra. Anna Maria Pimentel TRF 3ª Região
 Dr. Manoel Lauro Volkmer de Castilho TRF 4ª Região
 Dr. José Augusto Delgado TRF 5ª Região
 Dr. Vladimir Passos de Freitas Presidente da AJUFE

III - Secretária
 Dra. Sílvia Távora Kacowicz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MINISTRO BUENO DE SOUZA
 Presidente

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N O M E A R em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo Tribunal Regional Federal - 1ª Região, conforme edital de homologação publicado no DOU do dia 17 de junho de 1992, Seção III, obedecida a ordem de classificação, a candidata SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, para exercer o cargo de Atendente Judiciário, Código CJF-AJ-024, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, em vaga criada pela Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA
 Presidente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1995

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO BUENO DE SOUZA
 SECRETÁRIO: Bel. ALCIDES DINIZ DA SILVA

Às nove horas, na Cidade de Curitiba/PR, durante o XII Encontro Nacional de Juizes Federais, presentes os Exmos. Srs. Ministros GARCIA VIEIRA (Coordenador-Geral da Justiça Federal), VICENTE CERNICCHIARO e WALDEMAR ZVEITER e os Srs. Juizes LEITE SOARES, NEY VALADARES, OLIVEIRA LIMA, PAIM FALCÃO e LAZARO GUIMARÃES (Membros Efetivos), foi aberta a Sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro AMÉRICO LUZ.

Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Após discorrer sobre diversos assuntos do interesse dos magistrados e servidores da Justiça Federal, com destaque para o Plano de Carreira, a defasagem dos vencimentos da magistratura e a realização do I Fórum de Debates sobre o Crime sem Fronteiras, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente deu início à apreciação das matérias constantes da pauta de julgamentos, na seguinte ordem:

JULGAMENTOS

O EXMO. SR. MINISTRO-PRESIDENTE APRESENTOU EM MESA, PARA REFERENDUM, A RESOLUÇÃO Nº 150, DE 22.08.95, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução.

P.A. Nº 3087/93

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS SOBRE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

Relator: Ministro GARCIA VIEIRA

Após o voto do Relator, acolhendo a proposição com alterações, pediu vista o Ministro-Presidente, aguardando-se os demais Conselheiros para votação.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 122/93

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL.

Relator: Ministro GARCIA VIEIRA

Após o voto do Relator, pela aquisição descentralizada do Sistema, pediu vista o Conselheiro PAIM FALCÃO, aguardando-se os demais para votação.

P.A. Nº 3373/95

DISPENSA DO INTERSTÍCIO DE UM ANO PARA O GOZO DE FÉRIAS, AOS MAGISTRADOS DETENTORES DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, POR OCASIÃO DO INGRESSO NA MAGISTRATURA

Relator: Juiz NEY VALADARES

O Conselho, por unanimidade, decidiu uniformizar o entendimento sobre a matéria, nos termos do voto do Relator.

P.A. Nº 3249/94

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS.

Relator: Juiz OLIVEIRA LIMA

O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido e aprovou a alteração da redação do art. 1º, § 1º, alínea "d", da